



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		SEMESTRES	
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	•	80\$
A 2.ª série	120\$	•	70\$
A 3.ª série	120\$	•	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

C preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

de 0º,1 de acidez para o extra, 0º,2 para o fino e 0º,3 para o corrente.

deve ler-se:

O armazenista e o retalhista podem vender azeite de qualquer dos tipos comerciais com a tolerância de 0º,1 de acidez para o extra e meio extra, 0º,2 para o fino e 0º,3 para o corrente.

Secretaria da Presidência do Conselho, 12 de Outubro de 1950.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 13:319, que estabelece o regime a adoptar no comércio e distribuição de azeite e fixa os preços de compra e venda do mesmo produto.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 37:997 — Autoriza o Ministério, por intermédio do conselho administrativo da Fábrica Nacional de Cordoaria, a adquirir instalações mecânicas para assedagem e fiação de sisal.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 13:329 — Manda abonar, a partir de 1 de Setembro findo, à Legação de Portugal em Nova Delhi várias quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado da Legação — Altera a Portaria n.º 13:084.

Aviso — Torna público ter-se procedido em Lisboa à troca de instrumentos de ratificação do Acordo entre a República Portuguesa e a Santa Sé, concluído e assinado na cidade do Vaticano em 18 de Julho de 1950, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37:917.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 37:998 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de ampliação do edifício da Estação de Melhoramento de Plantas, em Elvas (2.ª fase).

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado na Secretaria, e o texto da Portaria n.º 13:319, publicada pelo Ministério da Economia, Gabinete do Ministro, no *Diário do Governo* n.º 199, 1.ª série, de 4 do corrente, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

Na nota à tabela n.º 3, onde se lê:

O armazenista e o retalhista podem vender azeite de qualquer dos tipos comerciais com a tolerância

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 37:997

Sendo necessário e urgente adquirir material destinado ao reequipamento da oficina de cordame da Fábrica Nacional de Cordoaria;

Com fundamento no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Ministério da Marinha, por intermédio do conselho administrativo da Fábrica Nacional de Cordoaria, a adquirir à firma James Mackie & Sons, Ltd., de Belfast, com dispensa de contrato escrito, instalações mecânicas para assedagem e fiação de sisal, no valor de £ 18:932-10-05, despesa que será realizada no ano económico de 1951 pela verba que, para o efeito, for consignada no orçamento suplementar (receitas próprias) da mesma Fábrica.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Outubro de 1950.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOÇO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 13:329

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1

de Setembro de 1950, à Legação de Portugal em Nova Delhi, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 23.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado da Legação, ficando assim alterada a Portaria n.º 13:084, de 2 de Março de 1950:

	Libras
Escriturário	40-00-00
Dactilógrafo	40-00-00
Contínuo	9-00-00
Porteiro-butler	8-06-00
Porteiro	7-10-00
Guarda de noite	4-10-00
Varredor (<i>sweeper</i>).	4-02-00
<i>Total</i>	<u>113-08-00</u>

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Outubro de 1950.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Vitéssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Aviso

Por ordem superior se faz público que em 10 de Outubro de 1950 se procedeu em Lisboa à troca de instrumentos de ratificação do Acordo entre a República Portuguesa e a Santa Sé, concluído e assinado na cidade do Vaticano em 18 de Julho de 1950, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37:917, publicado no *Diário do Governo* n.º 152, 1.ª série, de 1 de Agosto de 1950.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 11 de Outubro de 1950.— O Adjunto do Director-Geral, *Vasco Pereira da Cunha*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 37:998

Considerando que foi adjudicada à Sociedade de Construção Civil Soconsivel, L.^{da}, a empreitada de ampliação do edifício da Estação de Melhoramento de Plantas, em Elvas (2.ª fase);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1950 e do de 1951;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a Sociedade de Construção Civil Soconsivel, L.^{da}, para a execução da empreitada de ampliação do edifício da Estação de Melhoramento de Plantas, em Elvas (2.ª fase), pela importância de 628.910\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 189.050\$ no corrente ano e 439.860\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Outubro de 1950.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOZO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *José Fredertco do Casal Ribeiro Ulrich*.